



**ICTIM**  
INSTITUTO DE CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE MARICÁ



**CONVÊNIO Nº 001/2022** PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -UFRJ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, NA FORMA ABAIXO:

<b>1º PARTÍCIPE</b>
<b>Instituição: Universidade Federal do Rio de Janeiro</b>
<b>Natureza Jurídica:</b> pessoa jurídica de direito público
<b>CNPJ n.º:</b> 33.663.683/0001-16
<b>Endereço:</b> Av. Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria, 2º andar, Cidade Universitária da UFRJ
<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro - <b>UF:</b> RJ - <b>CEP:</b> 21941-901
<b>Representante legal:</b> Denise Pires de Carvalho
<b>C.P.F./ M.F.:</b> 875.998.487-20
<b>Cargo:</b> Reitora
<b>Identidade n.º:</b> 60626546 - <b>Órgão expedidor:</b> IFP/RJ
<b>2º PARTÍCIPE</b>
<b>Instituição: Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá - ICTIM</b>
<b>Natureza Jurídica:</b> Autarquia Municipal - personalidade jurídica de direito público
<b>CNPJ n.º:</b> 36237794-0001-59
<b>Endereço:</b> Rua Barão de Inoã, 72, Centro
<b>Cidade:</b> Maricá - <b>UF:</b> RJ <b>CEP:</b> 24901-010
<b>Representante legal:</b> Celso Pansera
<b>C.P.F./ M.F.:</b> 477.122.449-87
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente
<b>Identidade n.º:</b> 1499347 - <b>Órgão expedidor:</b> SP/SC
<b>3º PARTÍCIPE - INTERVENIENTE</b>
<b>Instituição: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC</b>
<b>Natureza Jurídica:</b> Privada sem fins lucrativos
<b>CNPJ n.º:</b> 72.060.999/0001-75
<b>Endereço:</b> Av. Moniz Aragão n. 360, Bloco 1, Prédio CGTEC, Centro de Tecnologia 2 da Universidade Federal do Rio de Janeiro — CT 2 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão
<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro - <b>UF:</b> RJ - <b>CEP:</b> 21941-594

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá – RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



<b>Representante legal:</b> Antonio Mac Dowell de Figueiredo e Fernando Otávio de Freitas Peregrino
<b>C.P.F./ M.F.:</b> 296.746.977-72 e 366.461.807-68
<b>Cargo:</b> Diretor Superintendente e Diretor Executivo
<b>Identidade n.º:</b> 04850/1976 <b>Órgão expedidor:</b> CRQ/RJ
<b>Identidade n.º:</b> 709.879 <b>Órgão expedidor:</b> SSP-PE

Os PARTÍCIPES, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional no 85/15, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016, Decreto no 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto Ecossistemas Cooperativos e Desenvolvimento Local na cidade de Maricá, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação — PD&I.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.
- 2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UFRJ, com a interveniência da FUNDAÇÃO COPPETEC, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste termo.

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



- 2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.
- 2.4. Recai sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UFRJ nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.
- 2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.
- 2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste convênio.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste convênio em PD&I:

#### **3.1.1. Da UFRJ:**

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste termo para acompanhar sua execução;
- b) Prestar aos partícipes informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste convênio;
- c) Monitorar, avaliar as contas e atividades nos termos deste convênio.

#### **3.1.2. Do ICTIM:**

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;
- c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o convênio alcance os objetivos nele descritos.

**3.1.3. Da COPPETEC:**

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio para PD&I;
- b) Prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste instrumento;
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;
- d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio, em conta específica;
- e) Informar previamente ao ICTIM os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este termo.
- f) Restituir ao ICTIM os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste convênio, sendo facultado ao ICTIM a doação dos valores à UFRJ ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá – RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



- h) Manter, durante toda a execução do convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto no 8.241/2014;
- j) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste convênio;
- k) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do ICTIM por este instrumento, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o ICTIM seja ou se torne beneficiário;
- l) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este convênio e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 40 da Lei no 8.958/1994;
- n) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO COPPETEC e ICTIM ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO COPPETEC responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO COPPETEC der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente convênio.

- 3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARTÍCIPE comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.
- 3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente convênio para PD&I ou de publicações a ele referentes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O ICTIM transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 3.919.387,76 (três milhões e novecentos e dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este convênio.

4.2. As despesas com execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 236 - ROYALTIES

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.05.00.00

Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2414

Nota de Empenho: 0082/2022

**Parágrafo Único:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.3. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO COPPETEC em conta específica.

4.4. O ICTIM efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este instrumento.

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



- 4.5. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.
- 4.6. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para o ICTIM ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.
- 4.7. Observadas as demais disposições previstas neste convênio, os PARTICIPES acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.
- 4.8. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este convênio, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo ICTIM deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos participes, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo.
- 4.9. Do valor total repassado, (a) FUNDAÇÃO COPPETEC poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.
- 4.10. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARTICIPANTES, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.
- 4.11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.
- 4.12. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.
- 4.13. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



4.14. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.9 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.15. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência do ICTIM, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à UFRJ, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.16. A UFRJ não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da UFRJ e da FUNDAÇÃO COPPETEC e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)





que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 90, § 30, da lei no 10.973/2004.

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando e se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para o UFRJ.

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. - Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade elou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da UFRJ.



6.9. A FUNDAÇÃO COPPETEC não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.10. A UFRJ poderá outorgar poderes ao ICTIM para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES**

7.1. Os PARTICIPES concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste convênio, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste convênio, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

8.1. Os PARTÍCIPES adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do presente, acerca das obrigações de sigilo assumidas,

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



**ICTIM**  
INSTITUTO DE CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE MARICÁ



responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no convênio nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o convênio pelo PARTÍCIPE que a revele;

8.4.2. Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa dos PARTÍCIPE:

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste convênio e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "processo/serviço/projeto" serão consideradas como INFORMAÇÃO

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do convênio.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

## **9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Os PARTÍCIPES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste termo.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



presente instrumento contratual. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;

e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos PARTÍCIPES competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UFRJ anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste CONVÊNIO.

10.5. O acompanhamento e a fiscalização deste Convenio serão realizados pelo **COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO** na parte que lhe couber, sendo esse designado pelo ICTIM.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

11.1. O presente convênio para PD&I vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este convênio poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor do projeto.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



13.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente convênio.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA UFRJ ou à FUNDAÇÃO COPPETEC:

- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste termo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste convênio.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste termo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto no 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

14.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)



14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível o convênio para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do convênio.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O convênio será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação ou dissolução;

14.4. O presente convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1. A publicação do extrato do presente convênio para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFRJ no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS**

16.1. Após execução integral do objeto desse convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFRJ, diretamente ao campus envolvido, por meio de Termo de Doação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES**





17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao convênio poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

UFRJ: Av. Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria, 20 andar, Cidade Universitária — RJ — CEP 21941-901, 21-3938-9600 — [reitoria@reitoria@ufrj.br](mailto:reitoria@reitoria@ufrj.br)

ICTIM: Rua Barão de Inoã, 72, Centro, Maricá, RJ, CEP:24901-010 - (21) 2637-2052 - [dirtecnologia.ictim@marica.rj.gov.br](mailto:dirtecnologia.ictim@marica.rj.gov.br)

FUNDAÇÃO COPPETEC: Avenida Moniz Aragão, nO 360, Bloco 1, prédio CGTEC - Cidade Universitária, Ilha do Fundão - RJ - CEP 21941594, 21-3622-3400 [coppetec@coppetec.ufrj.br](mailto:coppetec@coppetec.ufrj.br)


17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste convênio será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 50 (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

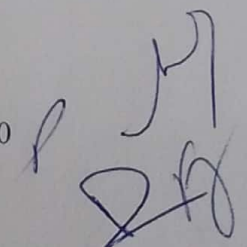
17.2.4 se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas. 

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)





18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

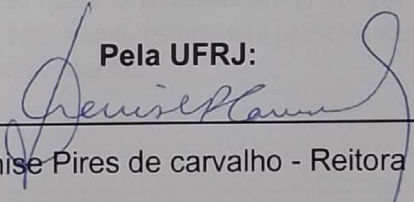
## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONVÊNIO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

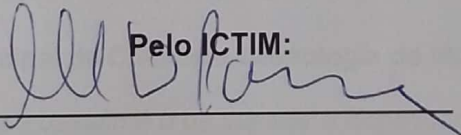
E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

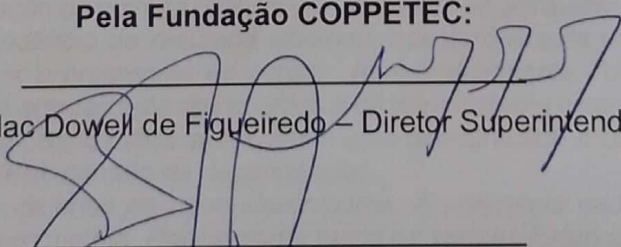
**Pela UFRJ:**

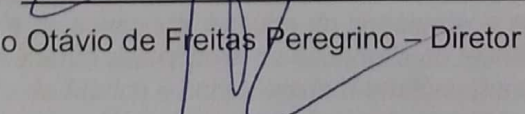
  
Denise Pires de carvalho - Reitora

**Pelo ICTIM:**

  
Celso Pansera – Diretor Presidente

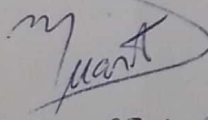
**Pela Fundação COPPETEC:**

  
Antonio Mac Dowell de Figueiredo – Diretor Superintendente

  
Fernando Otávio de Freitas Peregrino – Diretor Executivo

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá – RJ / CEP: 24901-010

E-mail: [ictimarica@gmail.com](mailto:ictimarica@gmail.com)

  
073730878-84  
TELEFONE UNIBR

6

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> Ecossistemas Cooperativos e Desenvolvimento Local na Cidade de Maricá	<b>Período de Execução – 48 meses</b>
<b>1.1 Valor do Projeto - R\$ 3.919.387,76</b>	

### 2. OBJETO A SER EXECUTADO

Formação de mestres e doutores em Engenharia de Produção, orientados para o desenvolvimento de ecossistemas cooperativos na cidade de Maricá

#### 2.1 Objeto do Projeto

Os trabalhos de campo dos mestrandos e doutorandos serão orientados para o desenvolvimento de ecossistemas cooperativos em Maricá em diferentes áreas como produção de alimentos orgânicos e o bem viver alimentar, saúde pública, turismo sustentável, pesca, cultura e economia criativa. Essas serão definidas em alinhamento com a estratégia Municipal de Ciência e de Tecnologia.

Em termos de objetivos específicos temos:

- Fomentar o desenvolvimento local de Maricá.
- Fomentar a qualificação em empreendedorismo situado e na economia da funcionalidade e da cooperação em Maricá.
- Fortalecer o programa do Passaporte Universitário através da iniciação científica e das atividades de pesquisa, envolvendo estudantes participantes do programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Maricá.

#### 2.2 Justificativa

Esse projeto tem como justificativa principal o desenvolvimento local da cidade de Maricá e integra:

##### i. A Estratégia Municipal de Ciência e Tecnologia do Município de Maricá:

- I. *O primeiro grande desafio é o de superar a dependência dos royalties. Hoje o município amplia significativamente seu orçamento com os recursos oriundo dos royalties. Há, hoje, estabelecido um fundo soberano para apoiar projetos emergenciais de distribuição de renda e de criação de novos eixos econômicos para a geração de riqueza e de renda. Um ponto de agravamento nesta linha é o da dependência de recursos externos, transferência da união e do estado para compor o orçamento do estado. Aproximadamente 70% do orçamento oriundos da arrecadação de impostos é de transferência externa. Dessa forma, os recursos dos royalties apresentam uma oportunidade e uma janela para a mudança deste cenário de dependência.*
- II. *Superação da crise do novo Coronavírus. A pandemia causou um impacto drástico na economia. Praticamente todos os setores foram afetados. Há uma necessidade de assegurar a saúde da população e ao mesmo tempo garantir o desenvolvimento sustentável da economia do município.*
- III. *O município de Maricá é considerado dormitório para as cidades de Niterói e do Rio de Janeiro. Há necessidade de se desenvolver a economia localmente.*

Boa parte da população produtiva sai da cidade para trabalhar em outras cidades. Estima-se que aproximadamente 30% da força de trabalho sai todos os dias da cidade para trabalhar. Ao mesmo tempo, há programas para o desenvolvimento de novos eixos econômicos na cidade, vide aeroporto e o novo Hospital Che Guevara, e o de desenvolvimento de qualificação de estudantes de ensino superior e médio entre outros programas e projetos nesta linha de fomento e de qualificação.

- IV. O desafio do abastecimento de água e de saneamento básico é impeditivo para a atração de novos negócios, já que qualquer desenvolvimento da cidade, em qualquer área, dependa do abastecimento com qualidade de água e de saneamento por um lado e de Tecnologia de Informação por outro.

## ii. As diretrizes da Política do ICTIM

- i. buscar alinhamento com os desafios da municipalidade de Maricá com relação a superação da dependência dos royalties, do fomento a recuperação pós Covid-19, da mudança da infraestrutura econômica e atendimento a infraestrutura de saneamento básico e de Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- ii. atender às premissas relativas ao desenvolvimento da economia solidária, ao desenvolvimento de cooperativismo, ao comércio justo, solidário, sustentável e ao estudo de vocações naturais e a serem fomentadas;
- iii. prestigiar a necessidade de se criar cultura inovativa, científica, empreendedora, de negócios solidários e sustentáveis e do empreendedorismo intensivo em conhecimento;
- iv. utilizar de instrumentos que possibilitem o fomento natural pelo poder público via compras públicas, encomendas tecnológicas, estabelecimento de alianças estratégicas, criação de incubadoras, de aceleradoras, de investimentos em startups, de parques tecnológicos, de bolsas de pesquisa, de formação, de empreendedorismo intensivo em conhecimento e de desenvolvimento tecnológico em todas as etapas de apoio ao processo de projetos;
- v. perseguir, como referência de todos os projetos de pesquisa e desenvolvimento, o resultado final da inclusão social e da justiça social;
- vi. rever ao longo de marcos temporais específicos estas diretrizes e sugerir, quando for o caso, a atualização dos Marcos Legais do desenvolvimento econômico-social da municipalidade;
- vii. utilizar como eixo central, mas não exclusivo, do processo de desenvolvimento municipal, as compras públicas, as parcerias estratégicas e as encomendas tecnológicas;
- viii. ser um instrumento de apoio e de alavancamento para o dinamismo econômico sustentável, a preservação ambiental, as conquistas sociais e o aprimoramento das capacidades de gestão, de controle e fiscalização;
- ix. estimular a identificação de projetos para o tratamento de questões relativas a temas focais tais como habitação, mobilidade, saneamento e meio ambiente; temas transversais tais como mudanças climáticas, desenvolvimento econômico, clima urbano, conforto ambiental e eficiência energética; e temas complementares tais como patrimônio histórico, cultural e paisagístico, turismo e petróleo e gás;
- x. atender demandas específicas de necessidades locais que necessitam de melhorias contínuas e abruptas, tais como, habitação de interesse social, saúde laboratorial em microbiologia, agro tecnologia, transporte sustentável e turismo; e
- xi. potencializar e desenvolver novos eixos econômicos no município para superar a dependência dos royalties da indústria de petróleo e gás.

### 2.3 Metodologia

Tendo em vista os objetivos de desenvolvimento territorial sustentável e a constituição de ecossistemas cooperativos, a abordagem de base será a Pesquisa-ação e ações de formação e acompanhamento de empreendimentos e iniciativas locais com base na abordagem da - EFC.

Em termos práticos teremos:

- Foruns de debate sobre empreendedorismos situado e EFC: o objetivo é debater com os atores locais os princípios de base dessas abordagens;
- Formação-ação: voltados para iniciativas locais relacionadas às áreas mencionadas acima: produção de alimentos orgânicos e o bem viver alimentar, saúde pública, turismo sustentável, pesca, cultura e economia criativa.
- Acompanhamentos dessas iniciativas visando a constituição de ecossistemas

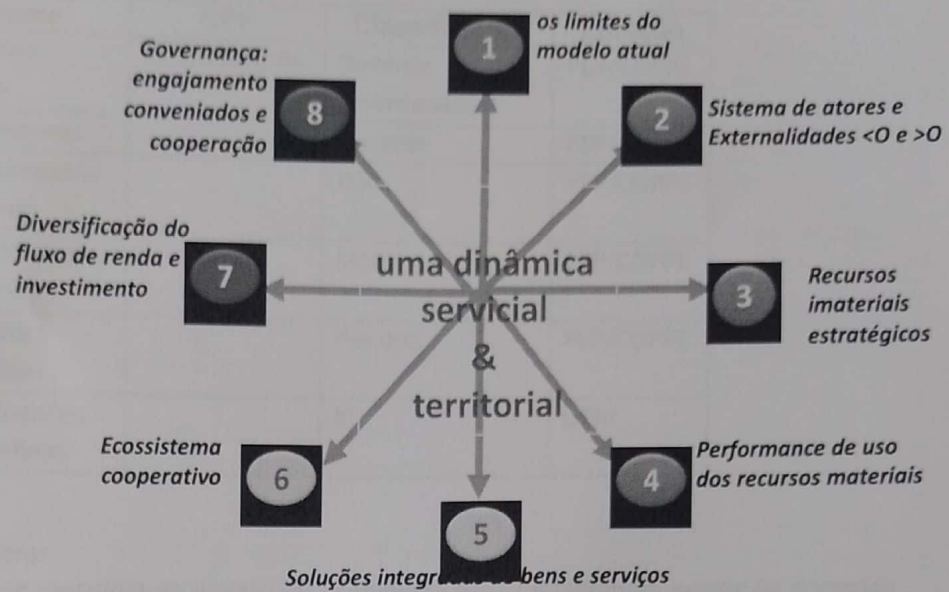
Importante mencionar que desde o início desse projeto pretende-se constituir plataforma de suporte às iniciativas locais e à cooperação entre os atores.

A abordagem da EFC para o desenvolvimento local foi desenvolvida inicialmente pelo laboratório ATEMIS (Análise do Trabalho E das Mutações nas Indústrias e Serviços) e pelo IEEFC (Instituto Europeu da Economia da Funcionalidade e da Cooperação). Ela se apoia em 4 princípios:

1. A EFC é intimamente ligada ao **desenvolvimento sustentável**. Ela visa a melhor considerar as **externalidades ambientais e sociais** induzidas pelo modelo econômico atual. Assim, ela visa gerar um **valor territorial forte**.
2. A EFC visa a passar de uma dinâmica de performance industrial que concentra esforços sobre o uso de recursos materiais para uma **dinâmica de performance própria dos serviços**, concentrando esforços sobre a mobilização e o desenvolvimento de **recursos imateriais**. Ela coloca a **performance do uso de bens e serviços** no centro de seu modelo de desenvolvimento. É o serviço ofertado, e não o bem nele mesmo, que fundamenta sua performance. Essa dinâmica induz **uma nova governança**, associando não somente os beneficiários da solução, mas igualmente seus coprodutores.
3. A EFC procura implementar a **redução da mobilização de recursos materiais, através de uma maior mobilização de recursos intangíveis**. Os processos de produção de valor baseiam-se em acordos contratuais de médio a longo prazo com base em cooperação e compromissos recíprocos destinados a progredir em relação às questões de desempenho definidas e negociadas.
4. Os recursos imateriais representam os recursos estratégicos da empresa engajada na trajetória da EFC. É dada especial atenção ao **reconhecimento do trabalho real e dos modos de organização**, na perspectiva de promover a **cooperação entre os diferentes atores envolvidos**.

O radar da EFC, apresentado na figura abaixo, apresenta as principais etapas que se pretende seguir junto com os atores engajados na constituição dos ecossistemas cooperativos. Antes no entanto, deverão ser realizadas visitas a campo para identificar os atores que podem se engajar na constituição de cada ecossistema. Workshops deverão ser realizados para se apresentar os princípios de base da economia da funcionalidade e da cooperação.

## O RADAR: UM REFERÊNCIA PARA CONSTRUIR A TRAJETÓRIA PARA A EFC



Pretende-se ainda ao longo deste projeto intensificar as trocas com experiências similares apoiadas pelo Instituto Europeu da Economia da Funcionalidade e da Cooperação - IEEFC. Para tal estão previstas participação na Universidade de Verão promovidas pelo IEEFC.

### 2.4 Resultado Esperado

Os principais resultados esperados são:

- Elaboração de estudos de campo tendo Maricá como território de pesquisa;
- Realização de pesquisas, teses de doutorado e dissertações de mestrado dentro dos programas de pesquisas do ICTIM
- Publicação de cerca de 4 a 8 artigos/ano em revistas ou congressos. Esse número poderá variar em função do número de alunos/pesquisadores envolvidos
- Organização de Workshops internacionais (1 por ano de projeto)
- Constituição dos ecossistemas locais

Estes podem ser considerados resultados imediatos, na medida em que externalidades, também, que podem ser listadas tais como: a criação de identidade de pesquisa das políticas públicas do município; sentimento de pertencimento dos alunos que passam a ver possibilidades de crescimento na cidade; a possibilidade de ampliação de pesquisas sobre a cidade via outros instrumentos; a ampliação de oportunidades de desenvolvimento via projetos identificados, projetos estes que podem ser patrocinados pelo próprio ICTIM, empresas em parceria, entidades de fomento, empresas públicas ou outros entes públicos na cidade.

A cada ano os resultados obtidos serão avaliados pela equipe de coordenação em conjunto com a direção do ICTIM em WS destinado a esse fim (organização reflexiva).

## 2.5 Equipe do Projeto

Nº	Nome	CPF	Classificação	Lotação
1	Francisco Duarte	073730878-84	Docente (coordenador)	PEP/COPPE
2	3 Professores		Docente	PEP/COPPE
3	4 Doutorandos (a definir)		DSc	PEP/COPPE
4	6 Mestrandos (a definir)		MSc	PEP/COPPE
5	2 Pós docs (a definir)		Pós doc	PEP/COPPE
6	6 Graduandos IC (a definir)		IC	UFRJ

## Equipe Executora:

A equipe executora do projeto será composta por 22 integrantes, sendo: 04 docentes, 04 alunos de doutorado, 06 alunos de mestrado e 2 pós doc do PEP/COPPE/UFRJ, 06 alunos de Iniciação Científica da UFRJ. Assim, 100 % da equipe são membros da UFRJ.

## Serviços a serem contratados:

Tipo de Serviço	Descrição	Valor Previsto
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Plataforma (suporte de informática)	R\$ 150.000,00
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Passagens e diárias	R\$ 494.000,00

## PLANO DE METAS E/OU CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO		
3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Ecosistemas Cooperativos e Desenvolvimento Local na Cidade de Maricá	4.2.1 Início Assinatura do acordo de parceria	4.2.2 Término 48 meses após assinatura
3.3 Metas e/ou Cronograma de Execução do Projeto		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação de cerca de 4 a 8 artigos/ano em revistas ou congressos. Esse número poderá variar em função do número de alunos/pesquisadores envolvidos</li> <li>• Realização de pesquisas, teses de doutorado e dissertações de mestrado dentro dos programas de pesquisas do ICTIM (3 defesas de mestrado a cada 2 anos e 4 defesas de doutorado até o final do projeto)</li> <li>• Organização de Workshops internacionais (1 por ano de projeto)</li> </ul>		

- Participação em congressos internacionais e da Universidade de Verão do Instituto Europeu da Economia da Funcionalidade e da Cooperação

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**4. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

<b>4.1 Título do Projeto</b>	<b>4.2 Período de Execução</b>	
Ecosistemas Cooperativos e Desenvolvimento Local na Cidade de Maricá	Assinatura do acordo de parceria	Até 48 meses

2022/2025		
Partícipe	Descrição	Valor Total (R\$)
PROPME PEP/COPPE/UFRJ	Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Gestão Administrativa e Financeira (Fundação de Apoio)	501.000,00
	<u>Material permanente (computadores)</u>	20.000,00
	<u>Serviço de terceiros PJ – plataforma informática</u>	150.000,00
	<u>Viagens e diárias (visita de pesquisadores estrangeiros)</u>	98.800,00
	<u>Participação em congressos</u>	395.200,00
	<u>3 Bolsas professores</u>	576.000,00
	<u>6 bolsas de graduação</u>	194.400,00
	<u>10 bolsas mestrado e doutorado</u>	1.281.600,00
	<u>1 bolsa servidor – coordenador</u>	240.000,00
	<u>2 bolsas de pós doc</u>	384.000,00
	<u>ISS – 2%</u>	78.387,76
<b>Total do Projeto</b>		<b>3.919.387,76</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**5. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

<b>5.1 Título do Projeto:</b> Ecosistemas Cooperativos e Desenvolvimento Local na Cidade de Maricá	<b>5.2 Período de Execução – 48 meses</b>
--	---

Parcela	Previsão	2022	2023	2024	2025
01	Mês 1	1.129.464,29	---		
02	Mês 12		929.974,49		
03	Mês 24			929.974,49	
04	Mês 36				929.974,49
<b>Total por Ano</b>		<b>R\$ 1.129.464,29</b>	<b>R\$ 929.974,49</b>	<b>R\$ 929.974,49</b>	<b>R\$ 929.974,49</b>
<b>Total Acumulado (2022 a 2025)</b>					<b>R\$ 3.919.387,76</b>

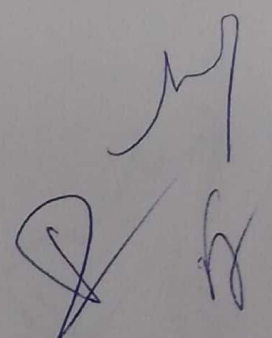


# Formulário para detalhamento do orçamento da proposta

Projeto

## DADOS DO PROJETO (não abrevie)

Título do Projeto:	Ecosistemas Cooperativos e Desenvolvimento Local na cidade de Maricá		
Projeto em Rede ?	Individual	Título da rede (se aplicável)	
Instituição Líder:	Universidade Federal do Rio de Janeiro		
Coordenador:	Francisco José de Castro Moura Duarte		
Duração do Projeto (em meses):	48	Data de Início	a partir da assinatura do instrumento contratual



## Formulário para detalhamento do orçamento da proposta

DADOS DO PARCEIRO (não abrevie)

**Instituição:** Universidade Federal do Rio de Janeiro  
**Coordenador:** Francisco José de Castro Moura Duarte

**ORÇAMENTO DETALHADO - Bolsas de pesquisa**

Remuneração da Equipe	Justificativa	Quantidade	Duração (meses)	Custo Unitário	Custo Total	Valor Ano 1	Valor Ano 2	Valor Ano 3	Valor Ano 4	Valor Ano 5
Bolsas IC (6)		6	48	R\$ 675,00	R\$ 194.400,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00
Bolsas de mestrado (6)		6	48	R\$ 2.250,00	R\$ 648.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
Bolsas de doutorado (4)		4	48	R\$ 3.300,00	R\$ 633.600,00	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
Bolsa de pós-doutorado (2)		2	48	R\$ 4.000,00	R\$ 384.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
Bolsa Coordenador (1)		1	48	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Bolsa professores (3)		3	48	R\$ 4.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL EQUIPE</b>					<b>R\$ 2.676.000,00</b>	<b>R\$ 669.000,00</b>	<b>R\$ 669.000,00</b>	<b>R\$ 669.000,00</b>	<b>R\$ 669.000,00</b>	<b>R\$ 669.000,00</b>

**ORÇAMENTO DETALHADO - Materiais, Serviços e Demais despesas**

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Valor Ano 1	Valor Ano 2	Valor Ano 3	Valor Ano 4	Valor Ano 5
Materiais de consumo		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Materiais permanentemente nacional		2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Participação em congressos	Universidade de Verão - IEEFC (1 passagem + 7 diárias)	16	R\$ 24.700,00	R\$ 395.200,00	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00
Viagens e diárias	Visita de pesquisadores estrangeiros	4	R\$ 24.700,00	R\$ 98.800,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00
Serviços de terceiros	Plataforma (suporte informática)	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços de terceiros civis		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obras e edificações civis		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Materiais permanentemente importado		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MATERIAIS, SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS</b>					<b>R\$ 664.000,00</b>	<b>R\$ 293.500,00</b>	<b>R\$ 123.500,00</b>	<b>R\$ 123.500,00</b>	<b>R\$ 123.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS DO PROJETO</b>					<b>R\$ 3.340.000,00</b>	<b>R\$ 962.500,00</b>	<b>R\$ 792.500,00</b>	<b>R\$ 792.500,00</b>	<b>R\$ 792.500,00</b>

## Formulário para detalhamento do orçamento da proposta

### ORÇAMENTO DETALHADO - Outras Despesas

Tipo de Taxa	Justificativa	Percentual Total	Valor Ano 1	Valor Ano 2	Valor Ano 3	Valor Ano 4	Valor Ano 5
Despesas operacionais e administrativas	Despesas Operacionais e Administrativas	15,00%	R\$ 144.375,00	R\$ 118.875,00	R\$ 118.875,00	R\$ 118.875,00	R\$ 118.875,00
ISS - 2%	ISS sobre emissão da nota fiscal	2%	R\$ 22.589,29	R\$ 18.599,49	R\$ 18.599,49	R\$ 18.599,49	R\$ 18.599,49
<b>TOTAL OUTRAS DESPESAS</b>			<b>R\$ 166.964,29</b>	<b>R\$ 137.474,49</b>	<b>R\$ 137.474,49</b>	<b>R\$ 137.474,49</b>	<b>R\$ 137.474,49</b>
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO</b>			<b>R\$ 3.919.387,76</b>				
Total a ser desembolsado por ano			R\$ 1.129.464,29	R\$ 929.974,49	R\$ 929.974,49	R\$ 929.974,49	R\$ 0,00

## Cronograma de desembolso do projeto

Instituição: Universidade Federal do Rio de Janeiro

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL
1. Bolsa de pesquisa	R\$ 669.000,00	R\$ 669.000,00	R\$ 669.000,00	R\$ 669.000,00	R\$ -	R\$ 2.676.000,00
2. Material de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. Material permanente nacional	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00
4. Material permanente importado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. Serviços de terceiros	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00
6. Obras e edificações civis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7. Viagens e diárias	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00	R\$ -	R\$ 98.800,00
8. Participação em congressos	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00	R\$ -	R\$ 395.200,00
9. Taxas	R\$ 166.964,29	R\$ 137.474,49	R\$ 137.474,49	R\$ 137.474,49	R\$ -	R\$ 579.387,76
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.129.464,29</b>	<b>R\$ 929.974,49</b>	<b>R\$ 929.974,49</b>	<b>R\$ 929.974,49</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.919.387,76</b>

